

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
Estado do Paraná

**LEI Nº 900/13**  
**Data 05/11/13**

**SÚMULA:** Altera o art. 3º da Lei nº 756/13 de 26/02/13, que criou o programa “**Jovem Aprendiz**”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei nº 756/13 de 26/02/13, que criou o programa “**Jovem Aprendiz**” passa a ter a seguinte redação.

.....**Art. 3º.** O valor a ser pago para cada “**Jovem Aprendiz**” será o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional, hoje representado pelo valor de R\$ 381,29 (trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) mensal, reajustado toda vez que houver alteração no valor do salário mínimo regional e no mesmo índice.

**Art. 2º** Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 756/13 de 26/02/13.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,  
05 de novembro de 2013.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal